



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 453

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Chamamento Público	2



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 453

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessados: Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul e APAE de Amparo

Objeto: Dispensa de Processo de Chamamento Público para estruturação de Termo de Colaboração em serviços de Educação Especializada para o ano de 2026.

Em atendimento ao disposto no art. 30, inciso VI, c/c art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com o art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, o Departamento de Educação do Município de Monte Alegre do Sul/SP dá publicidade à presente justificativa de dispensa de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com a APAE de Amparo, organização da sociedade civil que executa serviços de educação especializada, pelas razões a seguir expostas:

- a) A APAE de Amparo vem prestando, há anos, serviços de educação especial aos municíipes de Monte Alegre do Sul, de forma satisfatória, mantendo vínculos pedagógicos, emocionais e sociais com os atendidos, sendo que eventual interrupção dos serviços poderá acarretar prejuízos ao desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos usuários;
- b) O público atendido demanda acompanhamento contínuo, especializado e individualizado, envolvendo ações de habilitação, reabilitação motora, emocional, cognitiva e pedagógica, em consonância com as diretrizes da educação inclusiva;
- c) O Município de Monte Alegre do Sul não dispõe, em sua rede pública ou privada local, de estrutura técnica especializada apta a suprir integralmente a demanda existente;
- d) A parceria representa medida de economicidade e eficiência administrativa, diante da estrutura já consolidada da entidade e dos resultados educacionais obtidos;
- e) A APAE de Amparo apresentou a documentação necessária e Plano de Trabalho compatível com as diretrizes da política pública de educação especial.

O objeto do Plano de Trabalho consiste na execução de serviços educacionais especializados, regulamentados e referenciados, voltados à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e à promoção de sua educação inclusiva, autonomia e participação social.

A manutenção da parceria mostra-se essencial para assegurar a continuidade do atendimento, a estabilidade pedagógica dos usuários e a preservação dos resultados já alcançados.

Nos termos do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a presente justificativa será publicada, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, para que qualquer interessado apresente eventual impugnação, a qual deverá ser formalizada mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, endereçado ao Departamento de Educação.

Monte Alegre do Sul, 30 de janeiro de 2026

EVERLI APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora de Educação

Rua Capitão José Inácio, 389 – Centro – CEP: 13.820-009 – Monte Alegre do Sul – SP
Tel.: 19-3899-0708 – e-mail: educacao@montealegredosul.sp.gov.br – www.montealegredosul.sp.gov.br



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
CNPJ 52.846.144/0001-67
Av. João Girardelli, nº 500
Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224
Site: www.montealegredosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul
CNPJ 51.301.463/0001-24
Praça Coronel João Ferraz, 45
Telefone: (19) 3899-2002
Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
Av. João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br
Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944